

NORMAS PARA CONCESSÃO DE PERMIT PARA PROVAS DE TRIATHLON E PROVAS DERIVADAS

As presentes normas visam orientar e regulamentar a concessão de homologação ou PERMIT por parte da Federação de Triathlon de Santa Catarina, para a realização de provas de Triathlon, Duathlon, Aquathlon, Duathlon Aquático, Aqua Bike e provas derivadas da modalidade Triathlon em todo o território de Santa Catarina.

Artigo 1- Considerando o Código Brasileiro de Trânsito que preconiza no Art. 67: “ As provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, só poderão ser realizadas mediante prévia permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e dependerão de:

I - autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas;

Artigo 2 - A entidade ou empresa pleiteante, doravante denominada Requerente, deverá encaminhar à FETRISC o formulário de petição com as informações básicas do evento.

Artigo 3 - A Requerente não poderá ter nenhuma pendência financeira ou administrativa com a FETRISC.

Artigo 4 - No caso acima, havendo alguma pendência, a mesma deverá ser sanada antes de encaminhar o requerimento.

Artigo 5 - Após o encaminhamento do formulário, a FETRISC providenciará o Contrato de PERMIT a ser assinado entre as partes.

Artigo 6 - A assinatura entre as partes deverá-ser firmada, preferencialmente, até 30 dias antes da realização do evento.

Artigo 7 - A valores do PERMIT seguirão a tabela específica sobre a matéria, constante dos valores da FETRISC, sendo estipulado em 1 (um) salário mínimo para até 1000 (hum mil) atletas participantes, e 2 (dois) salários até 2.000 atletas e assim sucessivamente.

Artigo 8 - Será efetivado em cada prova a Licença de Participação de Atletas Não Federados – DAY USE, conforme Resolução 01/2024 emitida pela FETRISC.

Artigo 9 - A empresa promotora do evento, deverá informar e divulgar amplamente aos atletas inscritos, por meio de e-mail e demais canais de

comunicação (site, instagram, etc), da necessidade de pagamento do DAY USE, no caso de atletas não federados, disponibilizando o link de pagamento, enviado pela FETRISC. O link de acesso ao pagamento deverá ser disponibilizado no site do próprio evento.

Artigo 10 - A empresa promotora do evento, deverá disponibilizar espaço adequado, com ponto de energia, no fluxo da entrega de kits, para que a FETRISC possa montar e organizar a operação de checagem de Registro Federativo de todos os atletas bem como efetuar a cobrança do DAY USE para os não federados.

Parágrafo Único – O não cumprimento das ações elencadas nos Artigos 9 e 10, implica no pagamento, por parte da empresa promotora, no valor do DAY USE multiplicado pelo número de inscritos no evento.

Artigo 11- A Requerente terá pleno conhecimento do Manual de Regras da CBTRI e FETRISC e das Normas de Concessão de Permit que estão disponíveis no site da entidade para consulta, sempre que necessário.

Artigo 12 - As regras poderão ser adaptadas e ajustadas ao modelo de execução da prova com pleno conhecimento prévio da FETRISC e CBTRI.

Artigo 13 - A prova deverá ter um ou mais Diretores Técnicos, profissional de Educação Física, com o devido registro no CREF.

Artigo 14 - É de responsabilidade da REQUERENTE, a solicitação de autorização e liberação aos órgãos competentes para interdição de via pública, balizamento de trânsito, ambulâncias, policiamento e demais exigências necessárias à realização da prova, e solicitando à FETRISC a devida intervenção, se necessário.

Artigo 15 - A REQUERENTE terá que informar previamente à FETRISC e ou seu representante, todos os detalhes da prova constantes no formulário específico.

Artigo 16 - A REQUERENTE na parte médica deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos: 1-) médicos para atendimento aos atletas, 2-) material de primeiros socorros e de suporte de urgência, 3-) ambulância, 4) um hospital de base para remoção de acidentados. Os quantitativos de equipes e equipamentos deverão seguir as legislações específicas.

Artigo 17 - A REQUERENTE terá que providenciar um Seguro de Acidentes Pessoais aos atletas participantes.

Artigo 18 - A REQUERENTE, quando cumpridos os requisitos dos Artigos 9 e 10, deverá pagar à FETRISC o valor previsto na tabela descrita no Artigo 7º a título de valor do Permit antes da realização do evento.

Artigo 19 - A REQUERENTE se obriga a executar o evento dentro da data estipulada. Alteração na data deverá ser comunicado à FETRISC em um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista e nunca menos do que 60 (sessenta) dias da nova data da prova.

Artigo 20 - A REQUERENTE deverá inserir em algum material de divulgação do Evento, a LOGOMARCA da FETRISC.

Artigo 21 - A premiação deverá ser igualitária para homens e mulheres.

Artigo 22 - A prova no quesito inscrição, poderá oferecer algum benefício para o atleta federado e em dia com sua filiação no ano da prova.

Artigo 23 - Será elaborado contrato entre as partes, e no caso de descumprimento do estabelecido pela Requerente, serão aplicadas as medidas cabíveis, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, tornando-se o infrator inidôneo para realizar ou promover eventos de Triathlon ou provas derivadas no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 1 (um) ano.

Artigo 24 - Fica a FETRISC responsável pela escala, treinamento e distribuição nos setores da prova dos árbitros registrados na entidade, árbitros chefes de setores e árbitro geral.

Artigo 25 - Fica a REQUERENTE responsável pelo pagamento da arbitragem, conforme tabela oficial, a igualmente responsável pelo transporte e alimentação dos mesmos.

Artigo 26 - Para toda a prova promocional homologada, a FETRISC nomeará um Delegado Técnico para acompanhar, orientar e supervisionar o evento.

Artigo 27 - As normas tem aplicação imediata prevalecendo, em hipótese de conflito, a disposição prevista no Contrato específico a ser firmado entre as partes, uma vez que estas possuem caráter de norma geral para o triathlon catarinense, no que se refere à concessão de licença para organizar um evento.

São José, 19 de fevereiro de 2024.